



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 57/2018

Prorroga o prazo estabelecido no Programa de Recuperação Fiscal Municipal - REFIM, e dá outras providências.


A Câmara Municipal de Pirapetitinga aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo estabelecido no Programa de Recuperação Fiscal Municipal - REFIM, por mais 30 (trinta dias) dias, destinado a promover a regularização dos créditos municipais, decorrentes de débitos de pessoas físicas e jurídicas, em razão de fatos geradores ocorridos até o dia 31 de dezembro de 2017, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive os decorrentes de falta de recolhimentos de valores retidos.

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a prorrogar o prazo estabelecido no Programa de Recuperação Fiscal Municipal - REFIM, por Decreto, até o mês de dezembro do corrente ano.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapetitinga, 19 de julho de 2018.


Enoghalliton de Abreu Arruada
Prefeito Municipal de Pirapetitinga

AFIXADO NO QUADRO DE
AVISOS DA PREFEITURA

19 / 07 / 2018

Imprensa